



CONTRATO Nº107/2022

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de Pavimentação de Avenida e Praças, com bloquetes intertravados de concreto, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Alfa Pre Moldados de Cimento Ltda.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP.37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.777.635/0001-11, sediada à Av. Juscelino Kubistcheck, nº 762, bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Gabriel Neves Paiva**, brasileiro, portador do CPF nº 097.107.276.05, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras de Pavimentação, por empreitada por preço global, tipo menor preço por global, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, homologado em 07 de abril de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa especializada em execução de obra de calçamento com bloquetes intertravados de concreto, conforme resultado do Pregão Presencial retro mencionado, nos seguintes locais:**

- 1º) Av. Dona Mariquinha e Cemitério Municipal: fornecimento de 12.537,98 m2 de Pav. (conforme descritivo da Planilha Orçamentária);
- 2º) Praça "José Claudio Valério" : Fornecimento de mio fio pré moldados de concreto, tudo conforme especificações detalhadas no Projetos, Planilhas e Cronogramas, anexos a este Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas., observadas as disposições legais da lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade necessária para execução das obras em todas as suas etapas, bem como, materiais



e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, independentemente de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço das obra e materias, objeto do presente contrato, é de R\$ 1.138.200,78 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos), devendo esta obra ser executada bem como os materiais serem entregues de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc).

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BLOQUETE /PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X10 CM, E=6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA(NBR 9781), COR NATURAL.	-	M²	3.255,0000	48,0000	-	156.240,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E=8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	-	M²	12.537,9800	61,0000	-	764.816,78
3	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO COMP 1 M, 30X12/15 CM (H X L1/L2)	-	M	351,7500	48,0000	-	16.884,00
4	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, 25X 08/08 CM (H X L1/L2)	-	UN	3.140,0000	30,0000	-	94.200,00
7	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, EXCLUSIVE MATERIAL. AF_06/2016	-	M	2.500,0000	16,0000	-	40.000,00
8	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	-	M²	3.100,0000	18,3500	-	56.885,00
9	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	-	M²	500,0000	18,3500	-	9.175,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, e os materiais serão pagãos após o recebimento, aceite, conferência e medição feita pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa

ELIVELTON DE
CASTRO
FILHO:13213805696

Assinado de forma digital por
ELIVELTON DE CASTRO
FILHO:13213805696
Dados: 2022.04.12 07:19:32
03'00



documentação(Nota Fiscal, planilhas e medições) no Departamento de Engenharia, Contabilidade e Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos: c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a)

Publicar o extrato do contrato;

- b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS, (se for o caso);
- c) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato (se for o caso).

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou

ELIVELTON DE
CASTRO
FILHO:13213805696

Assinado de forma digital
por ELIVELTON DE CASTRO
FILHO:13213805696
Dados: 2022.04.12 07:19:50
-03'00'



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços; i) Registrar a obra no CREA/CAU;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de abril de 2022 e término em 10 de abril de 2023. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

- 4.4.90.51.00.2.11.00.15.451.0035.1.0039- Constr. e Ref. Parques, jardins e sanitários públicos**
- 4.4.90.51.00.2.11.00.15.451.0035.1.0041- Construção e ampliação de Cemitérios e Necrotérios**
- 4.4.90.51.00.2.11.00.15.451.0035.1.0056- Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas**

ELIVELTON DE
CASTRO
FILHO:13213805696

Assinado de forma digital por
ELIVELTON DE CASTRO
FILHO:13213805696
Dados: 2022.04.12 07:28:07
-03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 07 de abril de 2022.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.11 16:35:54
-03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG
Contratante

ELIVELTON DE CASTRO
FILHO:13213805696

Assinado de forma digital por
ELIVELTON DE CASTRO
FILHO:13213805696
Dados: 2022.04.12 07:20:23 -03'00'

Alfa Pre Moldados de Cimento Ltda
Contratado

Testemunhas:

Nome: Mariane Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: Imaculada Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____